

Amparo, 14 de novembro de 2023.

MEMORANDO Nº 143/2023– SMMSP/GAB

A Secretaria Municipal de Justiça

Assessoria Jurídica

Dra. Claudia Carolina Campana

Assunto: Apontamentos realizados pela UR-19 em análise a Relatório da Fiscalização - 2º Quadrimestre - 2023.

Em atenção aos apontamentos encaminhados pelo relatório da fiscalização ordenada, informamos:

– *O Município não instituiu a cobrança de taxa ou tarifa decorrente da prestação de serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, em desconformidade ao art. 35, § 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;*

RESPOSTA: Em 11 de Novembro de 2021 enviamos para a Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar estabelecendo a Cobrança, porém o Projeto foi Rejeitado (Documento anexo com o Ofício da Câmara da Rejeição na página 10).

– *Foram verificadas as seguintes irregularidades na área de triagem/transbordo: Presença de animais.*

RESPOSTA: Esclarecemos que a Operação do Transbordo no Município de Amparo/SP pertence ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, e quando notificado pela Secretaria de Meio Ambiente sobre o assunto,

respondeu que promove constantes ações para tentar eliminar a presença de aves no local (documento anexo).

– *Existem pontos de descarte irregular de lixo no Município (lixo doméstico, lixo da saúde);*

RESPOSTA: Sim, existem pontos de descarte irregular de lixo no Município, localizados principalmente em locais ermos e estradas municipais. Entretanto, desde que o Município contratou o serviço de coleta de Resíduos de Saúde, desconhecemos descarte irregular desse tipo de resíduo.

– *Não foi elaborado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;*

RESPOSTA: O Município de Amparo é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, o qual possui o Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas, que abranje os Resíduos de Serviços de Saúde.

– *A prefeitura não possui Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), sendo que os resíduos da Construção Civil não são reutilizados, reciclados ou corretamente descartados.*

RESPOSTA: O Município de Amparo é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, o qual possui o Plano Regional de Gestão Associada e Integrada de Resíduos Sólidos para a Região do Circuito das Águas, que abranje os Resíduos de Construção Civil.

– *Os resíduos sólidos (lodos) gerados na Estação de Tratamento de Água (ETA) são depositados indevidamente em corpos hídricos;*

RESPOSTA: Essa pergunta deverá ser remetida ao SAAE.

– *Os esgotos gerados no Município não são destinados em sua totalidade à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).*

RESPOSTA: Essa pergunta deverá ser remetida ao SAAE.

Atenciosamente,



Daniilo Vanderlei Broeze

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Públicos